



REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A REPRESENTAÇÃO DA ADUFPI-S/SSIND EM FLORIANO - BIÊNIO: 2025/2027

Este **Edital** estabelece regras para a Eleição da Representação Regional ADUFPI- S/SSIND, na cidade de **Florianópolis**, de acordo com Estatuto do ANDES; Regimento interno da ADUFPI de 2005; Resolução ADUFPI Nº 001/2016.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo eleitoral da Representação Regional da ADUFPI-S/SSIND, em Florianópolis, será realizado por meio de votação presencial, no dia **10 de dezembro de 2025**, no horário das 8h30min às 18h00min, horário de Brasília.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por três (03) membros/os titulares e até três (03) suplentes, eleitos em Assembleia da Regional, não podendo estes participarem ou comporem chapas que disputam o pleito.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e superintender as eleições;
- II. Disciplinar propaganda eleitoral das chapas;
- III. Promover e coordenar debates entre as chapas com regras e cronograma acordados entre as partes, caso haja;
- IV. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Proceder apuração dos votos;
- VI. Examinar a procedência dos recursos;
- VII. Atuar como junta apuradora de votos;
- VIII. Atuar como junta compiladora de votos;
- IX. Elaborar o mapa dos resultados apurados no prazo máximo de vinte quatro (24) horas, após o encerramento das eleições;
- X. Divulgar o resultado e proclamar a chapa vencedora;
- XI. Lavrar ATA relativa ao processo eleitoral.



DO REGISTRO E SORTEIO DA ORDEM NOMINAL DAS CHAPAS

Art. 4º - Poderá ser candidato(a) para a Representação Regional Florianópolis, exclusivamente, qualquer docente efetivo UFPI (Magistério Superior - MS/Ensino Básico Técnico e Tecnológico - EBTT) lotado no *Campus* de Florianópolis, devendo estes serem legalmente associados(as) ao ANDES-SN, da base territorial da ADUFPI-S/SSIND, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de inscrição da chapa e que não exerça cargo advindo de livre nomeação e exoneração da Administração Superior da UFPI.

Art. 5º - A candidatura se fará por meio de apresentação, legíveis, dos documentos ficha de inscrição da chapa (ANEXO II), devidamente preenchida e assinada, com cópias dos documentos RG e CPF, além da declaração de “não débitos vencidos” junto à ADUFPI-S/SSIND, de todos os componentes da chapa.

Art. 6º - A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser protocolada por e-mail ao endereço eletrônico (eleicoesadufpifloriano2025@gmail.com) junto com os demais documentos descritos no Art. 5º, com o assunto “**inscrição de chapa**”, no período de **27 a 28 de novembro de 2025**.

§ 1º A ficha de inscrição de chapa (ANEXO II) encontra-se disponível anexa a este Edital e no *site* da ADUFPI-S/SSIND.

§ 2º Não será considerada recebida a documentação enviada por e-mail e que ultrapassarem às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **28 de novembro de 2025** (dois mil e vinte e cinco) em qualquer hipótese, cabendo ao remetente a obrigação de entrar em contato com a comissão eleitoral para a confirmação do recebimento da documentação para o registro da chapa, via *e-mail*.

§ 3º Na ocasião da inscrição, mencionar o e-mail da chapa ou do responsável por receber comunicados emitidos pela comissão eleitoral.

Art. 7º - O requerimento do registro de chapa deverá ser assinado por todos os seus integrantes conforme modelo à disposição dos interessados no *site* oficial da ADUFPI-S/SSIND.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral homologará o registro das chapas até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

Art. 9º - Para fins de identificação, a comissão eleitoral sorteará, no caso de mais de uma chapa inscrita, a numeração das mesmas, no dia **29 de novembro de 2025, às 10:00 horas**. Caso haja apenas uma chapa inscrita será automaticamente nomeada Chapa 01.

Parágrafo único: o sorteio acontecerá na sala de reuniões do CTF.

DA CAMPANHA

Art. 10º - A campanha eleitoral deverá ser realizada entre dos dias **03 a 06 de dezembro de 2025**, conforme descrito no cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 11 - Será permitido na campanha eleitoral:



- I. Faixas nos espaços da ADUFPI e da UFPI (se autorizados pela administração do *Campus*);
- II. Materiais gráficos em geral;
- III. Comunicação eletrônica e correios;
- IV. Uma matéria no *site* da ADUFPI sobre as suas propostas para as eleições, desde que solicitado.
- V. As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se pelo respeito à legislação brasileira pertinente.

Art. 12 - É vedado na campanha eleitoral:

- I. Fora do prazo estabelecido pelo cronograma (Anexo I)
- II. A confecção, utilização e distribuição por comitê, candidato ou com sua autorização, de camisetas, bonés, chaveiros, canetas e brindes de qualquer natureza que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

DA VOTAÇÃO

Art. 13 - A votação em cédula de papel obedecerá às regras diretivas do Regimento Interno da ADUFPI-S/SSIND e este Edital.

Art. 14 - São eleitoras/es todas/os as/os associados da ADUFPI-S/SSIND lotadas/os em Floriano-PI, no gozo dos seus direitos (inclusive sem débitos vencidos até o mês de novembro de 2025 junto à entidade), com filiação efetivada até 90 dias antes da data de realização das eleições.

Art. 15 - A eleição será realizada presencialmente no dia **10 de dezembro de 2025**, na sala de reuniões do CTF, no horário de Brasília, das 08h e 00min às 18h e 00min, de acordo com o cronograma do Edital (Anexo I).

Art. 16 - A fiscalização da votação poderá ser exercida mediante a indicação de um fiscal sócio da ADUFPI, pelo e-mail eleicoesadufpifloriano2025@gmail.com para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral em até 24 horas antes do início do pleito, não podendo a escolha dos fiscais recair em integrantes da chapa.

APURAÇÃO

Art. 18 - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, respeitando o horário estabelecido no cronograma eleitoral (Anexo I), anexo deste edital.

Art. 19 - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado final.

Art. 20 - Cada chapa poderá indicar até **dois fiscais**, sócios da ADUFPI, pelo e-mail eleicoesadufpifloriano2025@gmail.com para atuarem junto à apuração, podendo a escolha dos fiscais recair inclusive em integrantes da chapa.



Parágrafo Único - Os fiscais deverão ser credenciados, por escrito, junto à Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da votação.

Art. 21 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Único - Em caso de empate deverá ocorrer nova eleição, onde participarão apenas as chapas empatadas que obtiveram o maior número de votos.

Art. 22 - A chapa vencedora será considerada eleita se o número de votos por ela obtidos for superior à soma de votos em branco e nulos.

Parágrafo Único - Não havendo chapa eleita, será iniciado novo processo eleitoral, a partir da convocação de Assembleia Regional para deliberar sobre data de nova eleição e escolha de nova Comissão Eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 23 - Das deliberações da Comissão Eleitoral, caberão recursos para a Assembleia Regional e desta para o ANDES-SN (Art.40, § 2º do Regimento da ADUFPI-S/SSIND).

DA DATA E HORA

Art. 24 - Para efeitos de dirimir qualquer dúvida relativa a datas e horários, eventualmente conflitados no corpo textual deste edital, fica o cronograma eleitoral (Anexo I), deste edital, como instrumento central na definição de todo o cronograma que envolve o certame.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regulamento de Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Assembleia Regional.

Florianópolis/PI, 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ RODRIGUES MARTINS**
Data: 25/11/2025 13:00:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Juarez Rodrigues Martins
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

ELEIÇÃO REGIONAL ADUFPI/FLORIANO – BIÊNIO 2025/2027 CRONOGRAMA ELEITORAL

DATAS	OCORRÊNCIA
25 de novembro de 2025	Lançamento do Edital de Eleição
27 a 28 de novembro de 2025	Inscrição de chapas: Por e-mail da Comissão Eleitoral da ADUFPI de Floriano.
29 de novembro de 2025	Até as 18:00 horas, publicação da Homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) por <i>email</i> no site da ADUFPI.
01 de Dezembro de 2025	Recurso sobre inscrição de chapa devidamente assinado por qualquer associado(a) ADUFPI, escaneado em formato PDF para o email: eleicoesadufpifloriano2025@gmail.com
02 de dezembro de 2025	Até as 18 horas: resultado do(s) recurso(s) e homologação final da(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) no site da ADUFPI; As 19 horas: sorteio da numeração das chapas caso haja mais de uma chapa inscrita na sala de reunião.
03 a 06 de dezembro de 2025	Campanha eleitoral: das 8h30 min do dia 03 até às 23h59min do dia 06 de novembro de 2025.
03 de dezembro de 2025	Publicação das listas de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;
04 de dezembro de 2025	Interposição de recursos para impugnação de nomes das listas de votantes.
05 de dezembro de 2025	Até às 18:00 horas divulgação dos resultados de recursos para impugnações de nomes da lista de votantes e publicação da lista definitiva de votantes na página da http://adufpi.org.br/ ;
08 de dezembro de 2025	Até as 08:30, prazo máximo para chapa indicar até dois fiscais sócios da ADUFPI para atuarem junto à apuração dos votos.
08 de dezembro de 2025	Até as 08:30, prazo máximo para indicação, pelas chapas, de um fiscal sócio da ADUFPI para ser devidamente credenciado pela comissão eleitoral.
10 de dezembro de 2025	DIA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADUFPI-S/SSIND –FLORIANO Horário: 8h 00min às 18h00min; Local: Sala de reuniões do CTF;
10 de dezembro de 2025	Divulgação do Resultado da Eleição da Diretoria ADUFPI-S/SSIND –Regional FLORIANO;
10 de dezembro de 2025	Homologação do Resultado da Eleição

Juarez Rodrigues Martins
Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado digitalmente
JUAREZ RODRIGUES MARTINS
Data: 25/11/2025 13:03:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Os(as) professores(as), abaixo-assinados, solicitam à Comissão Eleitoral o registro e inclusão de seus nomes na presente chapa como postulantes às eleições de 2025 para Diretoria da Representação Regional da ADUFPI/FLORIANO gestão biênio 2025/2027, conforme documentação anexa.

Nome da Chapa: _____

COORDENADOR GERAL :

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

SUBCOORDENADOR GERAL:

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

COORDENADOR FINANCEIRO:

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

COORDENADOR SINDICAL:

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

SECRETÁRIO:

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

COORD. SOCIAL/ESPORTIVO:

NOME LEGÍVEL - CPF

ASSINATURA

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.